



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 327 ^a
Decisão da CEEE	Nº 081/2018	
Referência	Processo nº 1081868/2018	
Interessado	AF NET BRASIL LTDA-ME	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de Registro da empresa AF NET BRASIL LTDA-ME, que apresenta como Responsável o Tec. Telecom. MARCELO RICARDO SOARES.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 327^a, apreciando o processo nº 1081868/2018, em que versa o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma **AF NET BRASIL LTDA-ME**, apresentando como RT o Tec. Telecom. MARCELO RICARDO SOARES, CREA - PB nº 161548018 - 8, com atribuição disposta no artigo 2º da Lei 5.524/68, combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação e com horário de trabalho de 15h00min as 19h00min (segunda a sexta - feira – ART PB20180175199); **considerando** que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº 02/03, deste Regional; **considerando** que o profissional indicado como RT reside em João Pessoa-PB; **considerando** que há a necessidade, segundo o Art. 6º da Resolução nº 336, de 1989, do Confea, de que a pessoa jurídica apresente responsável técnico que mantenha residência em local que, a critério do Crea, torne praticável sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica desenvolve ou pretenda desenvolver; **considerando** que o profissional já responde pela empresa ONLINE TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME (ONLINE TELECOM), CREA -PB nº 000341426 - 4, com horário de trabalho de 08h00min as 14h00min (segunda a sexta -feira) e com endereço em João Pessoa/PB; **considerando** que o objetivo social da empresa é: (6190 -6/01) - PROVEDORES E ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; (6110 -8/03) – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (CONF . ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 REGISTRADA NA JUCEP EM, 10/08/2017)” ; **considerando** que o profissional indicada como RT É SÓCIO da empresa ONLINE TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME (ONLINE TELECOM), CREA -PB nº 000341426-4; **considerando** que as atribuições do profissional indicado como RT estão compatíveis, em parte, com o objeto social da empresa, **DECIDIU**, aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ao registro da empresa **AF NET BRASIL LTDA-ME** neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Tec. Telecom. MARCELO RICARDO SOARES, CREA - PB nº 161548018 - 8 , pelo atendimento ao critério da excepcionalidade de que trata o parágrafo único do artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea, para exercer atividades adstrita as suas atribuições, respeitando os limites de sua formação. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Orlando C. Gomes filho (SENGE), Diego Perazzo Creazzola Campos (ABEE-PB), Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de abril de 2018

Engº Eletric./Mestre em Engª Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00